



DECISÃO Nº 204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Decisão nº 78, de 8 de julho de 2015.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.536549/2017-29, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 12 de dezembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 78, de 8 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2015, Seção 1, página 11, a qual autorizou a sociedade empresária JS TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.814.598/0001-40, atual JSTX PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social em Mogi das Cruzes (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 13/12/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1346193** e o código CRC **30CCDB9A**.